



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



NOTA TÉCNICA INFORMATIVA 001/2025

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL FRENTE À **PROIBIÇÃO** PELA ANVISA DA COMERCIALIZAÇÃO E USO DE CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL PARA FINS ESTÉTICOS

Considerando:

a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 56, de 9 de Novembro de 2009, que proíbe em todo território nacional o uso dos equipamentos para bronzeamento artificial, com finalidade estética, baseada na emissão da radiação ultravioleta (UV);

a Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

o Manual de Processo Administrativo Sanitário (2017) do Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul;

os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União diante dos processos judiciais de concessão de liminares aos donos (as) de estabelecimentos estéticos, assim como leis municipais de flexibilização contrárias a RDC nº 56/2009;

os casos recentes revelados na mídia de ações de combate da Polícia Civil e Vigilância Sanitária as clínicas de bronzeamento que usam de forma ilegal tais equipamentos.

Diante dessas considerações, informamos que a RDC nº 56/2009 está em vigor desde 2009 e proíbe o uso de tais equipamentos. Não há nenhum equipamento de bronzeamento artificial com o uso de radiação UV aprovado pela ANVISA. Consequentemente, essa atividade comercial é ilícita.

A proibição da comercialização e uso desses equipamentos se baseia em evidências científicas dos prejuízos à saúde causado aos humanos pela exposição aos raios UV emitidos pelas câmaras, entre os quais, consta câncer de pele, conforme pesquisa da Agency for Research on Cancer (instituição ligada à Organização Mundial da Saúde).

Portanto, o Núcleo de Vigilância Sanitária do município de Ijuí, da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará os estabelecimentos de beleza e estética envolvendo bronzeamento artificial de responsabilidade deste setor municipal e ações clandestinas podem ser denunciadas ao Núcleo de Vigilância Sanitária. Assim, visamos prevenir, diminuir e eliminar riscos à saúde humana.

Ijuí, 26 de Março de 2025.

Ortiz Iboti Schroer Júnior - Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária

